



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1034, DE 20 DE JANEIRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Rubrica e Suplementar Verba Orçamentária na Lei nº 1023, de 28 de dezembro de 2004, com as seguintes classificações:


0101.01.031.0001.2001-319016040000 – Convoc. Extraordinária	R\$ 5.225,00
0102.01.031.0001.2002-319009010100 – Salário Família	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 6.725,00

Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos a redução das seguintes rubricas:

0101.01.031.0001.2001-319011740000 – Subsídios	R\$ 5.225,00
0102.01.031.0001.2002-319011460000 – Férias. Pagto. Antec.	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 6.725,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 20 de janeiro de 2005.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 048-2005

Registre-se e Publique-se
Em 20 de janeiro de 2005


Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana


JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade atender solicitação dessa Casa Legislativa, conforme Ofício nº 007-2005, de 19 de janeiro de 2005.

Pedimos aprovação do referido Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 048-2005